



REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.082-A, DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre o percentual mínimo do repasse obrigatório da União aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso IV do *caput* do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A

.....

IV - nos exercícios subsequentes, no mínimo, 40% (quarenta por cento).

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022.

Deputada BIA KICIS
Relatora

